

do laudo à Empresa. **O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.**

4.1.5 Conforme o art. 37,§2º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada CARGO/ DISCIPLINA/URE resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para esta reserva.

4.2 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida ou indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.consulplan.net e no Diário Oficial do Estado (www.ioepa.com.br), **a partir do dia 18 de maio de 2018.**

4.2.1 O candidato cujo pedido tenha sido indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no subitem anterior para contestar seu indeferimento, por meio de *link* próprio disponibilizado no endereço eletrônico da CONSULPLAN (www.consulplan.net). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.3 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao CARGO/ DISCIPLINA/URE e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por CARGO/DISCIPLINA/ URE, nos termos do art. 42, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.3.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *Internet*, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com a CONSULPLAN através do *e-mail atendimento@consulplan.com*, ou ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 4.1.2 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1 Da solicitação de condição especial para a realização das Provas Objetiva e Discursiva:

5.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas objetiva e discursiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.1.1.1 O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Em nome da isonomia do certame, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional aos candidatos que obtiverem a condição de tempo adicional deferida.

5.1.1.2 Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

5.1.2 Para solicitar condição especial o candidato deverá:

5.1.2.1 solicitá-la no ato do requerimento de inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **03 de maio de 2018**, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede da CONSULPLAN – Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Bairro Augusto Abreu, Muriaé/MG, CEP: 36.883-031, devendo constar no envelope os seguintes dizeres “SEDUC/ PA - Atendimento Especial” – laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. **A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.**

5.1.2.1.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada.

5.1.2.2 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A CONSULPLAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio a que não lhe deram causa que impeça a chegada do laudo à Empresa. **O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.**

5.2 Dos procedimentos para solicitar o Nome Social:

5.2.1 Fica assegurado às pessoas transexuais e travestis, o

direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via correio eletrônico atendimento@consulplan.com até a data de **02 de maio de 2018**.

5.2.2 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do concurso, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar como identificação oficial no dia de aplicação das provas um dos documentos previstos neste edital.

5.2.3 Será solicitado o preenchimento e envio, até o dia **03 de maio de 2018**, de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do(a) candidato(a), à CONSULPLAN – Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, Bairro Augusto de Abreu, Muriaé/ MG, CEP: 36.883-031, por meio de SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), com os custos correspondentes por conta do candidato, devendo ainda constar no envelope os dizeres “SEDUC/PA - Nome Social”.

5.2.4 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social além do procedimento descrito nos subitens 5.2.1 e 5.2.3.

5.2.5 A CONSULPLAN reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

5.3 Da Candidata Lactante:

5.3.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá enviar, para o endereço citado no subitem 5.1.2.1, cópia da certidão de nascimento da criança, até o dia **03 de maio de 2018**, salvo se o nascimento ocorrer após essa data, quando então deverá levar a certidão de nascimento original, ou em cópia autenticada, no dia da prova.

5.3.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante maior de idade, sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

5.3.2.1 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no subitem 6.3.11 deste Edital durante a realização do certame.

5.3.3 Nos horários previstos para amamentação, a cada intervalo de 02 (duas) horas, a candidata lactante poderá ausentar-se, até 30 (trinta) minutos, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas, conforme Lei Estadual nº 7.613, de 02 de abril de 2012.

5.3.3.1 O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, conforme prevê Lei Estadual nº 7.613, de 02 de abril de 2012.

5.3.4 O lactente deverá ter até 06 (seis) meses de vida.

5.4 Das Disposições Gerais

5.4.1 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado à CONSULPLAN, por inexistir a doença na data limite referida no subitem 5.1.2.1 e lactantes que tenham dado à luz após o referido prazo, deverão comunicar situação via correio eletrônico atendimento@consulplan.com tão logo esta seja identifi cada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identif car ao f scal no portão de entrada, munidos de laudo médico ou certidão de nascimento do lactente, tendo direito a atendimento especial.

5.4.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não terá a condição especial atendida sob qualquer alegação.

5.4.3 A concessão do atendimento especial observará critérios de razoabilidade e viabilidade.

5.4.4 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico www.consulplan.net e no Diário Oficial do Estado (www.ioepa.com.br), **a partir do dia 18 de maio de 2018.**

5.4.4.1 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido indeferido, no prazo de 2 (dois) dias contados do dia subsequente à divulgação do resultado de que trata o subitem 5.4.4. Os recursos deverão ser protocolados via *link* próprio no endereço eletrônico www.consulplan.net.

5.4.5 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão

comunicar previamente à CONSULPLAN acerca da situação, nos moldes do item 5.1.2 deste Edital.

5.4.5.1 Em nome da segurança do Concurso, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

5.4.6 Os candidatos nas situações descritas nos subitens 5.4.5

e 5.4.5.1 deverão obrigatoriamente comparecer ao local de provas munidos das provas e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento não lhes será permitido o uso do equipamento. Se for comprovada má-fé, os candidatos serão eliminados do Concurso.**6. DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA: DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DISCURSIVA**

6.1 DA PROVA OBJETIVA

6.1.1 Será aplicada prova objetiva de múltipla escolha a todos os cargos/disciplinas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital, com a seguinte distribuição:

CONTEÚDO	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Língua Portuguesa e Legislação	10	0,20
Conhecimentos Didático-Pedagógicos	10	0,20
Conhecimentos Específicos	30	0,20
TOTAL DE QUESTÕES	50 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10 pontos	

6.1.2 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 50 (cinquenta) questões, valendo 0,20 (vinte décimos) ponto cada, e terá pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 10 (dez) pontos, conforme evidenciado na tabela do subitem anterior.

6.1.3 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas (a, b, c, d) e sendo apenas 01 (uma) resposta correta.

6.1.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento dos pontos da prova objetiva de múltipla escolha.

6.1.5 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

6.1.6 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.1.7 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

6.1.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

6.1.9 As marcações no Cartão de Respostas devem ser feitas com caneta esferográfica indelevel, de corpo transparente, de preferência de ponta grossa e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim, nos termos deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da CONSULPLAN devidamente treinado para o qual deverá ditar a alternativa (A, B, C ou D) a ser assinalada em cada questão.

6.1.10 O candidato será responsável pela manutenção da integridade do seu Cartão Resposta, não devendo amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

6.2 DA PROVA DISCURSIVA

6.2.1 Será aplicada prova discursiva de caráter eliminatório e classificatório, no mesmo dia de realização da prova objetiva, constituída de **01 (uma) redação** sobre tema da atualidade.

6.2.2 A prova discursiva terá o valor de 10 (dez) pontos, conforme distribuição apresentada no subitem 6.2.12 deste Edital e será realizada no mesmo horário previsto no subitem 6.3.1 deste Edital para a realização da prova objetiva.

6.2.3 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento nos pontos da prova discursiva.

6.2.4 A prova discursiva (redação) terá o objetivo de avaliar o conhecimento e a capacidade de expressão na modalidade escrita, bem como o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.